



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ – 01.558.070/0001-22

**LEI Nº 094, de 18 de fevereiro de 2005.**

**“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, com a Caixa Econômica Federal, agência de Pedreiras – MA, para descontar em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos que venham a ser feitos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – Ma e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, firmar com a Caixa Econômica Federal, agência de Pedreiras – MA, convênio de consignação em pagamento, financiamento de materiais de construção e outros, aos servidores da Prefeitura Municipal:

Art. 2º – A presente Lei beneficiará os servidores da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I – Que estejam no exercício de suas funções há mais de 06 (seis) meses;

II – Que sejam contratados ou estejam exercendo cargos comissionados ou ato de nomeação do Prefeito Municipal.

III – Apresentar contrato com prazo de vigência superior ao prazo do contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, agência de Pedreiras.

Art. 3º - Fica assegurada a manutenção das cláusulas contratuais entre as partes, sendo, portanto, reconhecido, o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, e a Caixa Econômica Federal, inclusive quanto aos descontos em folha de pagamento dos servidores e repasse à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2005.

  
**Jânio de Sousa Freitas**  
- Prefeito Municipal -